

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
ESTADO DO TOCANTINS

ATA DA 48ª SESSÃO, EM 17 DE JULHO DE 1996

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador Carlos Souza. Presentes os Senhores Juizes Desembargador José Neves, Francisco Neves da Cunha, Adelina Gurak, Dalva Magalhães, Paulo Idêlano e Leite Neto. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Carlos Vilhena. Secretário, Ernandes Trajano.

Às 08:00 horas e 30 minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da 47ª sessão. Após a conferência e aprovação dos acórdãos, iniciou-se o julgamento dos processos :

**AUTOS : 3.270/96**

**ASSUNTO** : CONSULTA SOBRE A POSSIBILIDADE DE DAR CONTINUIDADE ÀS INSCRIÇÕES ELEITORAIS, FORA DA SEDE DO CARTÓRIO ELEITORAL

**REQUERENTE** : O JUIZ ELEITORAL DA 10ª ZONA

**RELATORA** : JUÍZA ADELINA GURAK

**1ª Decisão** : Após a relatora votar pelo não conhecimento da consulta, por se tratar de caso concreto, no que foi acompanhada pelos Juizes Paulo Idêlano, Leite Neto e Francisco Neves da Cunha, o Des. José Neves pediu vista dos autos (Sessão de 16.07.96).

**2ª Decisão**: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto oral da relatora e acolhendo o parecer ministerial, pelo não conhecimento da consulta.

**AUTOS : 3 .379/96**

**PROCEDÊNCIA** : GURUPI/TO

**ASSUNTO** : RECURSO

**RECORRENTE** : O PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO DE CARIRI DO TOCANTINS (ADV. DR. REGINALDO FERREIRA CAMPOS) E O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL (PROMOTOR DE JUSTIÇA, DR. RICARDO VICENTE DA SILVA)

**RECORRIDA** : A JUÍZA ELEITORAL DA 2ª ZONA

**RELATOR** : JUIZ PAULO IDÊLANO



*Dmagalhães*



**Decisão** : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto escrito do relator e acolhendo o parecer ministerial, pelo conhecimento e provimento do recurso.

**AUTOS: 3.407/96**

**ASSUNTO** : PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA

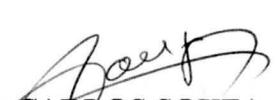
**REQUERENTE** : COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO PARTIDO VERDE

**RELATOR** : DES. JOSÉ NEVES

**Decisão** : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto escrito do relator e desacolhendo o parecer ministerial, pelo arquivamento dos autos.

Em seguida, o Sr. Presidente trouxe ao conhecimento do Pleno, o descontentamento da Juíza Eleitoral da 29ª Zona, sobre a suposta interferência desta Corte no comando das eleições municipais, em razão da divulgação, por parte deste Tribunal, de propaganda sobre o voto eletrônico, ficando decidido pelo Sr. Presidente que, a partir desta data a propaganda supracitada será realizada, exclusivamente, pelo TRE, uma vez que não se visualizou nenhuma interferência deste, nos atos de administração das eleições.

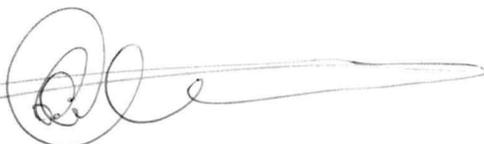
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 09:00 horas. E, para constar, eu, Ernandes Trajano, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.  
Palmas, 17 de julho de 1996.

  
**Desembargador CARLOS SOUZA**  
Presidente

  
**Desembargador JOSÉ NEVES**

  
**Juiz FRANCISCO NEVES DA CUNHA**







  
**Juíza ADELINA GURAK**

*D. Magalhães*  
**Juíza DALVA MAGALHÃES**

  
**Juíz PAULO ADÉLANO**

  
**Juíz LEITE NETO**

*Carlos Vilhena*  
**Dr. CARLOS VILHENA**  
**Procurador Regional Eleitoral**